



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Ano: 2022, nº 336

Edição Eleitoral

Disponibilização: sábado, 12 de novembro de 2022

Publicação: domingo, 13 de novembro de 2022

Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo

Desembargador José Paulo Calmon Nogueira da
Gama
Presidente

Desembargador Namy Carlos de Souza Filho
Vice-Presidente e Corregedor

Alvimar Dias Nascimento
Diretor-Geral

Avenida João Baptista Parra, 575 - Praia do Suá
Vitória/ES
CEP: 29052-123

Contato
(27) 2121-8648
sca@tre-es.jus.br

SUMÁRIO

Atos da Presidência	1
37ª Zona Eleitoral	2

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 469 DE 09/11/2022

O PRESIDENTE do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO:

- A Portaria TSE nº 685/2021, que estabeleceu as datas para realização de novas eleições em 2022;
- A Resolução TRE-ES nº 363/2022, que alterou o Calendário Eleitoral, integrante da Resolução TRE-ES n. 104/2022, que estabelece instruções para a realização de novas eleições para os

cargos de Prefeito e Vice-Prefeito no município de IBITIRAMA, especificamente quanto ao horário de início da votação.

- O contido nos autos SEI nº 0002556-34.2022.6.08.8000;

RESOLVE

ALTERAR o subitem 2 do item III do Ato nº 447/2022, publicado no DJE em 26.10.2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" III. (...)

Secretaria do TRE-ES.

2. Na véspera e no dia da eleição, observado os limites máximos de 1 e 2 servidores respectivamente, os horários a serem observados pela Secretaria Judiciária serão os seguintes:

Véspera: 26/11 - 09 às 19 horas;

Dia do Pleito: 27/11 - 07 às 19:00;

(...)"

DES. JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

PRESIDENTE

37ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL Nº 2992 - TRE-ES/37ª ZE

Edital Nº 2992 - TRE-ES/37ª ZE

ELEIÇÕES GERAIS 2022

O Exmo Sr Dr PAULO MOISÉS DE SOUZA GAGNO, Juiz da 37ª Zona Eleitoral, SÃO GABRIEL DA PALHA/ES, por força da Lei 9.504/97.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral(Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no pleito: ELE